



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### REQUERIMENTO Nº 974/2022

**Informações sobre efetiva instituição da Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência prevista na Lei Municipal 5.273, de 12/05/2016 e estrutura administrativa vigente.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O vereador **DR. ANDRÉ MELCHERT** – União Brasil, nos termos regimentais, requer que, após a leitura em plenário, seja encaminhado à Exma. Sra. Prefeita Lucimara Godoy Vilas Boas, o seguinte pedido de informações:

Considerando a Lei Ordinária nº 5.273, de 12 de maio de 2016, que institui a Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Valinhos;

Considerando, ainda, que consta na Lei Ordinária nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, a qual estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, no artigo 12, inciso XIX – “Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado à Secretaria de Assistência Social”;

Considerando, por fim, ser de suma importância a Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a garantir o acesso à pessoa com deficiência, à saúde, educação, transporte, habitação, lazer e cultura, inserção social, acessibilidade, trabalho, renda e esporte;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

É o presente para questionar ao Poder Executivo, qual a previsão para que a Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, esteja atuando.

Justifica-se a preocupação com o assunto, eis que embora não tenhamos um censo no município – frise-se o que é preciso que tenhamos com urgência - e que o último censo do IBGE é de 2010 (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/valinhos/pesquisa/23/23612>), a demanda existe conforme se observa pelo número de alunos com deficiência na rede pública municipal de ensino, bem como pelo número de atendimentos na APAE e ACESA, constata-se que não se trata de casos individualizados, mas um contingente populacional que necessita ter acesso às políticas públicas enquanto direito do cidadão e dever do estado.

Valinhos, 2 de maio de 2022.

**AUTORIA: ANDRÉ MELCHERT**